



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARINOS-GO
TERMO DE REFERÊNCIA

Ilmo. Sr.

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1 – DO OBJETO:

1.1 - Compreende o objeto do presente na prestação de serviços técnico- profissionais exclusivamente para o Fundo Municipal de Educação de Guarinos na função de Psicóloga nas unidades escolares do Município, de acordo com as especificações insertas neste Termo de Referência e demais informações constante no Relatório Próprio em anexo e parte integrante do presente, de acordo com a Lei federal n.º 14.133/2021.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – O procedimento em apreço justifica-se pela necessidade de contratar profissional psicólogo para atuar e desenvolver atividades de trabalho em grupos (pais e professores), acompanhamentos de casos do conselho tutelar e ministério público, elaboração de relatórios psicossocial para o Juizado Infância e Juventude, junto ao Fundo Municipal de Educação de Guarinos.

2.2 – Em razão da singularidade do objeto, não se mostra eficaz a formalização de concurso público ou processo seletivo para a referida contratação, não havendo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal servidor com as formações de específicas para execução da tarefa.

3 - DA PARTICIPAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 - Poderá participar desta contratação, pessoa física ou jurídica interessada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 089/2021, e que tenha plena condição de atender, em sua totalidade, o que dispõe o objeto do presente Termo de Referência.

3.2 - Para a participação no presente processo, não será admitida inscrição de empresas em consórcio.

3.3 - O contrato resultante do presente processo poderá ser aditado ou prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 – Os serviços deverão ser prestados junto a Secretaria Municipal de Educação, sendo executado diariamente durante o horário definido pela Secretária, ficando ainda responsável pela execução em feriados e finais de semana, desde que previamente solicitado e justificado pela Administração.

3.5 – A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4 – DA VIGÊNCIA:

4.1 – A vigência para contratação dos serviços será da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2024 de acordo com a execução do serviços, podendo ter sua duração prorrogada com observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que haja consenso entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

5 - DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

5.1 – O licitante/fornecedor proponente deverá cotar o preço em moeda corrente nacional, com valor mensal, incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, entrega, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos de sua responsabilidade.

5.2 – O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARINOS-GO efetuará os pagamentos imediatamente a liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria competente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir dos serviços prestados.

5.3 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:
12.361.0010.2.014.3.3.90.39

6 – DA RESPONSABILIDADE:



6.1 - A contratada deverá responsabilizar-se-á pela escoreita execução do Instrumento de Contrato, obedecendo a forma, prazo e condições de execução, mantendo durante toda a execução a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, no instrumento de contrato.

6.2 - O objeto contratual a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde a Fiscalização de Recebimento designada pelo Contratante fará a conferência com as especificações contidas na proposta de preços e, caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo.

6.3 - Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

6.4 - A Contratada ficará obrigada a solucionar os problemas, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o objeto que vier a ser recusado.

7 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1 - - O critério de julgamento dos orçamentos no presente certame será o do MENOR PREÇO POR ITEM. Será realizada a publicação do aviso desta licitação nos meios oficiais de comunicação, a fim de dar ampla transparência e competitividade ao ato e receber propostas dos interessados no objeto ora em apreço.

8 – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

8.1 – Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, frete, transporte, coleta, incineração, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

9 – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1 – A Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO indicará um profissional para o recebimento e acompanhamento dos serviços a ser entregue pela empresa vencedora.

10 – DA MEDIDA ACAUTELADORA:

10.1 – Consoante legislação vigente e em razão do seu poder de supremacia à Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

11.2. A fiscalização da qualidade dos serviços ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que poderá recusar os serviços caso não atender as normas técnicas específicas.

12 - RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO:

GUARINOS-GO, aos 23 de Janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARINOS-GO

ROSANA MARIA SILVERIO
CONTRATANTE